Prefeitura Municipal de Arcos

OFÍCIO N.º

ASSUNTO: -

APROVADO

Sala das Sessões, em 27/11/1975

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 817

Autoriza celebrar convênio com a Secretaria da Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a - celebrar, com a Secretaria de Estado da Educação ou com outro órgão do Governo Estadual competente, convênio visando a implantação do ensino de primeiro grau, de - 5ª à 8ª série na Escola Estadual Carlos Bernardes, da localidade de Ilha, e na Escola Municipal Boa Vista, ambas neste município, mediante as cláusulas seguintes:

1 - A Prefeitura Municipal promoverá a construção de salas papara diretoria e secretaria, com os devidos equipamentos nas - referidas unidades de ensino;

2 - A Prefeitura fornecerá todo o material de uso escolar e didático para o funcionamento do ensino, bem como condução ao -/ corpo docente para as referidas unidades de ensino;

Parágrafo único: - O convênio a ser celebrado, segundo o disposto neste artigo, especificará que no decorrer do próximo exercício de 1976, sòmente funcionará a 5ª série nos estabelecimentos citados, para se atingir as de -/ mais séries nos exercícios ulteriores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 03 de dezembro de 1975.

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando Antônio Guimarães de Faria - Secretário

Visto: Em 22/10/75

Olívio Faria